

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, neste Estado, os direitos adquirentes do tratado rodoviário KT-50 P.L. importado da República Democrática Alemã, sob os auspícios da Associação Brasileira dos Municípios, conforme a Resolução 1.826 da XV/60C.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente na Lei n. 74 de 23 de julho de 1960.

Kiracatu, 6 de Setembro de 1962

a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei 182 de 6 de Setembro de 1962

Dispõe sobre abertura de crédito Especial

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Kiracatu usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito especial na importância de R\$ 100.000.00 (cem mil cruzeiros) para atender as despesas com a compra de postes e material elétrico para reforma das instalações de luz nas localidades de Pedro Bano e Kusiaca.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kiracatu, 6 de Setembro de 1962

a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal

Lei 183 de 6 de Setembro de 1962

Altera o art. primeiro da Lei 177 de 14 de julho de 1962

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Kiracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 177 de 14 de julho de 1962 para o seguinte: Fica o Poder Executivo autorizado a receber uma área de 10.000 m² de quem de direito, localizada no bairro da Pedra do Largo neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kiracatu, 6 de Setembro de 1962

a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.